

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº **1029**

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

A apreciação dessa Colenda Casa, apre-
sento projeto de lei, tratando de autorização legislativa à Pre-
feitura, para receber, em doação, da MO-GI = Empreendimentos Imo-
biliários Ltda. uma área de terreno com 7.000 m².

O terreno ora recebido em doação, des-
tina-se à construção de uma Escola de 1º Grau no Jardim Vera Te-
reza.

Nesta conformidade, espero a aprovação
de Vossas Excelências.


ENG.º. GINO D'ARTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em U.N. 10/10/1977
S. Sessão de 10/10/1977
Presidente

De Comissões de Justiça
e Juizamento
S. Sessão de 25/10/1977
Presidente

2011

PROJETO DE LEI Nº 1187/77

(14 DE OUTUBRO DE 1977)

Dispõe sobre recebimento de área de terreno, em doação.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, uma área de terreno com 7.000,00 m². (sete mil metros quadrados), localizada na continuação da Av. Branca, no Jardim Vera Tereza, neste Município, de propriedade da MO-GI = Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º - A área de terreno de que trata o artigo 1º tem a seguinte descrição:

"O marco B, está localizado a 34,58 metros do final da Av. Branca, e do lado direito da referida avenida. Do marco B, segue em linha reta com um rumo magnético de 00º20'10"NE, e uma distância de 50,00 metros, onde encontra-se o marco C, confrontando neste alinhamento com as terras da MO-GI = Empreendimentos Imobiliários Ltda. Do marco C, deflete à esquerda e segue em reta com um rumo magnético de 89º39'50"NW, e uma distância de 126,28 metros, onde encontra-se o marco D, confrontando neste alinhamento com as terras do mesmo proprietário. Do marco D, deflete à esquerda e segue em reta com um rumo magnético de 57º04'46"SW, e uma distância de 18,24 metros, onde encontra-se o marco E, confrontando neste alinhamento com faixa da SABESP. Do marco E, deflete à esquerda e segue em reta com um rumo magnético de 00º20'10"SW, e uma distância de 40,00 metros, onde encontra-se o marco F, confrontando neste alinhamento com as terras da MO-GI = Empreendimentos Imobiliários Ltda. Do marco F, deflete à esquerda e segue em reta com um rumo magnético de 89º39'50"SE, e uma distância de 141,53 metros, onde encontra-se o marco inicial B, confrontando neste alinhamento com o prolongamento da Av. Branca."

ARTIGO 3º - A área de terreno recebida em doação destina-se à construção de uma Escola de 1º Grau no Jardim Vera Tereza.

ARTIGO 4º - A área de terreno de que trata o artigo 1º será deduzida por ocasião da aprovação do projeto de loteamento e arruamento, consoante ao disposto no artigo 2º da Lei nº 1079, de 19 de maio de 1977.

-segue-



PROJETO DE LEI N.º _____
()

Dispõe

-fls. 2-

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 14 de outubro de 1977.-


ENG.º GINO DÁRTORA

~~PREFEITO MUNICIPAL~~

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO ao Projeto de Lei nº 1187/77, de 14 de Outubro de 1977.

Por intermédio do Ofício nº 573-77, de 25 de Outubro de 1977, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1029, o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre recebimento de área de terreno em doação.

Após deliberação do Plenário, foi enviado a esta Comissão para uma análise dos pontos de vista jurídico, legal e constitucional.

Sobre o assunto, assim se manifesta a Lei Orgânica dos Municípios em seu artigo 24, inciso IX, que abaixo transcrevemos:

"Artigo 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

.....

IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;..."

Quanto ao "quorum" para aprovação dessa propositura, determina a supracitada Lei Orgânica, em seu artigo 19, § 3º, letra "e" que dependerão do voto favorável de dois terços dos membros da Câmara as leis concernentes à aquisição de bens imóveis por doação com encargo.

Quanto à parte legal, portanto, não vemos óbices à aprovação do projeto, que encontra amparo na legislação vigente.

Ressaltamos, outrossim, que o senhor Prefeito estribado no disposto no artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, através do Ofício nº 598-77, de 8 de Novembro de 1977, solicitou a apreciação da matéria no prazo de quarenta dias, o que lhe confere o prazo fatal até 19 de Dezembro vindouro e a enquadra na disposição do artigo 166, § 3º, letra "a", do Regimento Interno desta Casa de Leis, conferindo-lhe o direito de ser apreciada em única discussão.

O nosso Parecer é, por conseguinte, Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1187/77.

Caieiras, em 11 de Novembro de 1977.

RELATOR:

Savério Agustinelli

SAVÉRIO AGUSTINELLI

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Justiça e Redação aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Savério Agustinelli ao Projeto de Lei nº 1187/77.

Sala das Comissões, em 14 de Novembro de 1977.

PRESIDENTE:

Carlos Gomes

CÁRLOS GOMES

MEMBRO:

Savério Agustinelli

SAVÉRIO AGUSTINELLI



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1187/77, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL

Apenso ao Ofício nº 573-77, de 25 de Outubro de 1977, o senhor Chefe do Executivo enviou a esta Casa, juntamente com a Mensagem nº 1029 e outros anexos, o Projeto de Lei em tela, que dispõe sobre recebimento de área de terreno em doação.

Essa doação, conforme frisa o artigo 3º da propositura e a Mensagem do senhor Prefeito, destina-se à construção de uma Escola de 1º Grau no Jardim Vera Tereza.

Quanto às despesas decorrentes dessa propositura, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Assim, o nosso Parecer é Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1187/77.

Sala das Comissões, em 14 de Novembro de 1977.

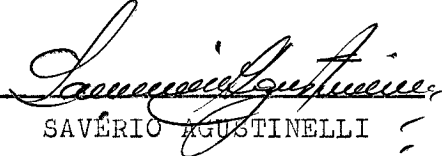
RELATOR:


MÁRIO DELLA TORRE

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Orçamento aprovou o Parecer do digno Relator, Vereador Mário Della Torre, ao Projeto de Lei nº 1187/77.

Sala das Comissões, em 14 de Novembro de 1977.

PRESIDENTE:


SAVÉRIO AGUSTINELLI

MEMBRO:


MÁRIO DELLA TORRE

MEMBRO:

DÉRCIO PASIN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Para fins de DOAÇÃO da área para a ESCOLA

IMÓVEL: - Uma gleba de terras de propriedade de MO-GI - Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda., com 7000,00 m² (sete mil metros quadrados), localizada no prolongamento da Av. Branca, no Jardim Vera Tereza, município de Caieiras, Estado de São Paulo, com a seguinte descrição perimétrica:-

O marco B, ponto tomado como início dos trabalhos topográficos, está localizado a 34,52 metros do final da Av. Branca, e do lado direito da referida Avenida.

Do marco B, segue em linha reta com um Rumo Magnético de 00°20'10" NE, e uma distância de 50,00 metros, onde encontra-se o marco C, confrontando neste alinhamento com as terras da MO-GI - Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda..

Do marco C, deflete a esquerda e segue em reta com um Rumo Magnético de 89°39'50" NW, e uma distância de 126,28 metros, onde encontra-se o marco D, confrontando neste alinhamento com as terras do mesmo proprietário.

Do marco D, deflete a esquerda e segue em reta com um Rumo Magnético de 57°04'46" SW, e uma distância de 18,24 metros, onde encontra-se o marco E, confrontando neste alinhamento com faixa da SAESP..

Do marco E, deflete a esquerda e segue em reta com um Rumo Magnético de 00°20'10" SW, e uma distância de 40,00 metros, onde encontra-se o marco F, confrontando neste alinhamento com as terras da MO-GI - Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda..

Do marco F, deflete a esquerda e segue em reta com um Rumo Magnético de 89°39'50" SE, e uma distância de 141,53 metros, onde encontra-se o marco inicial B, confrontando neste alinhamento com o prolongamento da Avenida Branca.

Damos por concluído este Memorial Descritivo.

Caieiras, 07 de outubro de 1977.

Seção de Topografia

Maria Ines D. Gonzales
MARIA INES D. GONZALES

Depto. de Cadastro e Topografia.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

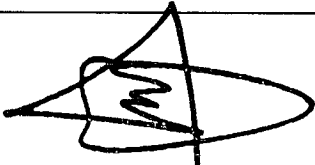

2016

PLANTA

A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO
PROJETO DE LEIS ,

NÚMERO 1187/77, FOI MICROFILMADO

EM CARTÃO JANELA DE 35mm.

Nº do filme: _____		
Data: ____/____/____	Responsável p/ Microfilmagem	Responsável p/ Documento



TIRAR
5 cópias: 2017

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

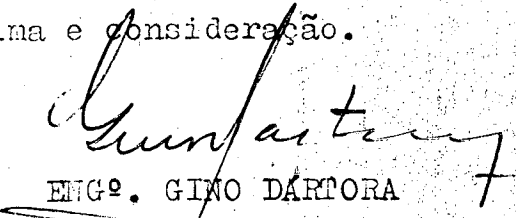
Ofício nº 573-77 - Em 25 de outubro de 1977.-

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- 1028 - Sobre recebimento de área de terreno, em doação;
- 1029 - Sobre recebimento de área de terreno, em doação;
- 1030 - Sobre recebimento de área de terreno, em doação;
- 1031 - Sobre modificação parcial no PDDI;
- 1032 - Sobre dedução de áreas de terrenos recebidas em doação.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENG.º. GINO D'ARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.
NÉVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS

RECEBIDO
E. M.
19 NOV 1977



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS 2018
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 598-77 - Em 08 de novembro de 1977.-

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam apreciados no prazo de quarenta dias os Projetos de Lei apensos às Mensagens nºs. 1028 a 1032, enviados a essa Augusta Casa pelo ofício nº 573/77.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.

Guoart...
ENGº. GINO DÁTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

*Providenciar
editais de
convocação p/ dia 16.11
às 20.00hs*

Exmo. Sr.
NEVIO LUIZ ARANHA DÁTORA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS